

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 1.278/20**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado pela empresa GSTE Consultoria, Assessoria e Projetos em Segurança do Trabalho – Silas Pelais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.158.446/0001-04.

CONSIDERANDO que a administração municipal considera a necessidade de revisar o laudo e os percentuais a serem aplicados, motivada pelos inúmeros questionamentos formulados por parte dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

## DECRETA:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO LTCAT DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE ELABORADO PELA EMPRESA GSTE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SILAS PELAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.158.446/0001-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica suspenso o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, em virtude do grande número de pedidos de esclarecimentos e reconsideração formulados, e que como medida de prudência e de respeito aos servidores, a Administração Municipal reitera que a suspensão dos efeitos do Laudo tem como finalidade promover uma melhor análise dos questionamentos formulados dos adicionais concedidos por medida judicial, para que o laudo e todos os esclarecimentos sejam disponibilizados aos servidores de modo conclusivo e implantado dentro das normas regulamentadoras e aplicáveis que a legislação determina.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a Divisão de Compras, responsáveis pela contratação de nova empresa especializada para a realização de novo Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, devendo atentar para que as classificações sejam efetuadas individualmente pelo ambiente de trabalho de cada servidor e não de forma genérica e global apenas pelo cargo exercido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Aos 26 de fevereiro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino Chefe de Gabinete do Prefeito

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JUR	RÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.158.446/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRAL			RA
NOME EMPRESARIAL SILAS PELAIS			•	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  GSTE				PORTE ME
71.19-7-04 - Serviços de	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL perícia técnica relacionados à segur IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	ança do trabalho		
código e descrição da NAT 213-5 - Empresário (Indi				
		NÚMERO COMPLE	MENTO	
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGA	S	127 *******		
	S BAIRRO/DISTRITO CENTRO	11011101110		UF SP
R PRESIDENTE VARGA  CEP 17.690-000  ENDERECO ELETRÓNICO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	127 ******** MUNICÍPIO		
R PRESIDENTE VARGA  CEP 17.690-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO GSTECONSULTORIA89  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	BAIRRO/DISTRITO CENTRO  1@HOTMAIL.COM	MUNICÍPIO BASTOS  TELEFONE		
R PRESIDENTE VARGA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO  1@HOTMAIL.COM	MUNICÍPIO BASTOS  TELEFONE	DATA DA SITUAÇÃO (21/05/2013	SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 12:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1